



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 02/2017 do Edital do Concurso Público nº 08/2017, conforme segue:

**1. Onde se lê:**

2.2. Conhecimentos específicos aos cargos de Professor de Educação Básica I e II: Conhecimentos Gerais em Educação: Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; As assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Bibliografia sugerida: BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar). BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: . Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: . DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005. FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015. FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em: . FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996. GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEdU Blog, 2015. Disponível em: . LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000. RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7) TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

**Leia-se:**

2.2. Conhecimentos específicos aos cargos de Professor de Educação Básica I e II: Conhecimentos Gerais em Educação: Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; As assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Taboão da Serra. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

Bibliografia sugerida:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar); BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm); BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005. FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996. GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEdU Blog, 2015. Disponível em: <http://academia.qedu.org.br/prova-brasil/?gclid=EAlalQobChMI4-k1M-M2AIVD1YNCh2wkg2GEAAYASAAEgJtNfD BwE>. LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000. RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7) TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar). Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Taboão da - Lei Complementar nº. 230/2010, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2010/23/230/lei-complementar-n-230-2010-o-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-dos-profissionais-do-magisterio-do-municipio-de-taboa-da-serra-e-da-outras-providencias> Estatuto do Magistério da Secretaria de Educação - Lei Complementar nº. 231/2010, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2010/24/231/lei-complementar-n-231-2010-institui-o-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-taboa-da-serra-e-da-outras-providencias?q=231%2F2010>. Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra - Lei Complementar 224/2010, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/t/taboa-da-serra/lei-complementar/2010/22/224/lei-complementar-n-224-2010-codigo-disciplinar-dos-servidores-publicos-vinculados-a-administracao-publica-direta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-taboa-da-serra>.

Onde se lê:

14. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, sendo os demais habilitados encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**Leia-se:**

14. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, sendo os demais habilitados encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o seguinte Edital.

Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, por meio do SAC 11 5594-8441 ou por e-mail atendimento@zambini.org.br.

Taboão da Serra, 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 01/2017 do Edital do Concurso Público nº 08/2017, conforme segue:

1. Onde se lê:

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Salário + Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
S02	<b>Professor De Educação Básica II (PEB II) - Arte</b>	10 + CR	01	450 horas	R\$ 2.144,18	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes com habilitação em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música; ou Curso Superior acompanhado de certificado e histórico escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) com habilitação na disciplina Educação Artística ou Artes. Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 90,00

Leia-se:

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Salário + Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
S02	<b>Professor De Educação Básica II (PEB II) - Arte</b>	10 + CR	01	30 horas	R\$ 2.144,18	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes com habilitação em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música; ou Curso Superior acompanhado de certificado e histórico escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) com habilitação na disciplina Educação Artística ou Artes. Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

**2. Onde se lê:**

**2.1. Descrições e atribuições relativas aos cargos ofertados:**

**2.1.1. Assistente de Desenvolvimento Escolar:** Auxiliar a Direção da Escola nas atividades ligadas ao desenvolvimento físico, motor, intelectual do educando, no ambiente escolar. Executar tarefas no ambiente escolar que garantam comodidade e bem estar à comunidade escolar, criando condições favoráveis para o desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem. Executar outras tarefas correlatas.

**Leia-se:**

**2.1.1. Assistente de Desenvolvimento Escolar:** Auxiliar a Direção da Escola nas atividades ligadas ao desenvolvimento físico, motor, intelectual do educando, no ambiente escolar. Executar tarefas no ambiente escolar que garantam comodidade e bem-estar à comunidade escolar, criando condições favoráveis para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, bem como executar outras atividades correlatas ao cargo. A Secretaria da Educação se reserva no direito de determinar novas atividades que venham a ser definidas, respeitando os limites de cada unidade escolar.

**3. Inclui-se:**

**2.1.1.1.** Ao cargo de **Assistente de Desenvolvimento Escolar**, além das atividades descritas no item acima, o servidor público também deverá desempenhar outras atividades correlatas ao cargo necessárias ao bom andamento escolar, tais como: preparo de alimentos e cuidados com a higiene dos alunos e limpeza de instalações e utensílios.

**4. Onde se lê:**

**2.1.4. Professor de Educação Básica I - PEB I:** Ensinar e educar crianças nas escolas municipais de ensino fundamental do primeiro ciclo, ministrando aulas, além de determinar e programar metodologia de ensino, proceder à seleção de material didático, necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, dentro da matéria para a qual for lecionar. Executar outras tarefas correlatas.

**Leia-se:**

**2.1.4. Professor de Educação Básica I - PEB I:** Compete ao PEB I, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município e participar de festividades, feiras, etc; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar, avaliar e registrar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para atender alunos nas suas diversidades; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Conscientizar as famílias da frequência escolar das crianças do Município; Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o seguinte Edital.

Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, por meio do SAC 11 5594-8441 ou por e-mail atendimento@zambini.org.br.

**Taboão da Serra, 27 de novembro de 2017.  
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar Municipal nº 18/94 e suas alterações, a ser executado pelo Instituto Zambini.

**CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO**

**SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**TABELA I**

<b>Código do Cargo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Reserva para pessoas com deficiência</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário + Benefício*</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
F01	<b>Assistente de Desenvolvimento Escolar</b>	50 + CR	03	40 horas	R\$ 1.183,00/mês*	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F02	<b>Cozinheiro</b>	02	00	40 horas	R\$ 1.183,00/mês*	Ensino Fundamental Completo+ mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 45,90
M01	<b>Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)</b>	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada (Certificado de Instrutor de Zumba)	R\$ 69,90
S01	<b>Professor de Educação Básica I - PEB I</b>	50 + CR	03	30 horas	R\$ 2.144,18	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 90,00
S02	<b>Professor De Educação Básica II (PEB II) - Arte</b>	10 + CR	01	150 horas	R\$ 2.144,18	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes com habilitação em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música; ou Curso Superior acompanhado de certificado e histórico escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) com habilitação na disciplina Educação Artística ou Artes. Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

*\*O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.*

*\*A remuneração mensal é composta do salário base somado ao abono, previsto na Lei Complementar nº 319/2014.*

*\*\*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.*

## **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

**2.** O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

### **2.1. Descrições e atribuições relativas aos cargos ofertados:**

**2.1.1. Assistente de Desenvolvimento Escolar:** Auxiliar a Direção da Escola nas atividades ligadas ao desenvolvimento físico, motor, intelectual do educando, no ambiente escolar. Executar tarefas no ambiente escolar que garantam comodidade e bem estar à comunidade escolar, criando condições favoráveis para o desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.2. Cozinheiro:** Organizar, preparar o cardápio diário, cozer e preparar refeições e alimentos diversos. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.3. Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba):** Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas. Executar outras atividades correlatas.

**2.1.4. Professor de Educação Básica I - PEB I:** Ensinar e educar crianças nas escolas municipais de ensino fundamental do primeiro ciclo, ministrando aulas, além de determinar e programar metodologia de ensino, proceder à seleção de material didático, necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, dentro da matéria para a qual for lecionar. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.5. Professor De Educação Básica II - Arte:** Executar as atribuições do cargo na Educação Básica, bem como desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público. Atuar com os alunos da Educação Básica. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes a interação escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

## **CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO**

**3.** Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 de 24 de novembro de 2017 às 22h00 de 26 de dezembro de 2017**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie) ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.2 deste capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submetimento às normas expressas neste Edital.

4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida.

4.12. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.13.** São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) possuir capacidade civil plena;
- d) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
- e) ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e,
- h) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**4.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

**4.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos ora fixados, esta será cancelada.

**4.16.** A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, será veiculada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**4.17.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de acompanhamento do certame, de cada participante, nos veículos acima descritos, quanto a data, o horário e o local de sua prova.

## CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

**5.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

**5.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no período de **27 e 28 de novembro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

**5.2.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens "a" e "b" do item 5, deste Capítulo.

**5.3.** O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou "carta registrada", ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

Paulo - SP, do início das inscrições **até 29 de novembro de 2017**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS 08/2017 - Nome do Cargo (função)”, assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- d) cópia simples do RG e CPF.

**5.4.** O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

**5.5.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

**5.6.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos os receptados de modo diverso.

**5.7.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**5.8.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **15 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**5.9.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal, mediante quitação da taxa de inscrição, adotando-se os procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

**5.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- e) estar sem o cadastro no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 5, deste Capítulo .

**5.11.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) ou junto a Imprensa Oficial do Município.

**5.12.** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.** Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

**6.1.** Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

**6.2.** Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 37, do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**6.3.** O portador de deficiência deverá, até o término das inscrições, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 08/2017” a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e,
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

**6.4.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**6.5.** O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco se disponibilizará cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

**6.6.** Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.3 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

**6.7.** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

**6.8.** O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

- 6.9.** A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.
- 6.10.** O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da limitação declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.11.** O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 6.12.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.
- 6.13.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.14.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.
- 6.15.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 6.16.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, inciso VIII da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

## **CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.** Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 7.1.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.
- 7.2.** Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.
- 7.3.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**7.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

**7.5.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.4 acima.

**7.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Zambini que garantirá sua conduta de acordo com os termos e condições deste Edital.

### **CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**8.** As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

**8.1.** O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**8.2.** Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

**8.3.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

**8.4.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

**8.5.** O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

**8.6.** Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

**8.7.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**8.8.** Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 8.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

**8.9.** Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

### CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

**9.** O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

**9.1.** Ao cargo de **Assistente de Desenvolvimento Escolar**, será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

**9.2.** Ao cargo de **Cozinheiro**, serão aplicadas: Prova Objetiva de múltipla escolha, e, Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3.** Ao cargo de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)** serão aplicadas as Provas: Objetiva (de múltipla escolha), Discursiva e Prática, todas de caráter eliminatório e classificatório.

**9.4.** Aos cargos de **Professor de Educação Básica I e II** serão aplicadas as Provas: Objetiva (de múltipla escolha) e Discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório.

### SEÇÃO I - DAS PROVAS

**9.5.** A Prova Objetiva ao cargo de **Assistente de Desenvolvimento Escolar** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
<b>Prova Objetiva</b>	Língua Portuguesa	15	1	15,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	15	1	15,00
<b>TOTAL</b>				<b>30,00</b>

**9.5.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 15 (quinze) testes de Língua Portuguesa (peso 1) e 15 (quinze) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1).

**9.5.2.** A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos e duração de 3 (três) horas.

**9.5.3.** As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 30 (trinta) pontos, serão habilitados somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 15 (quinze) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**9.6.** A Prova Objetiva ao cargo de **Cozinheiro** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
<b>Prova Objetiva</b>	Língua Portuguesa	15	1	15,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	15	1	15,00
<b>TOTAL</b>				<b>30,00</b>

**9.6.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 15 (quinze) testes de Língua Portuguesa (peso 1) e 15 (quinze) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1).

**9.6.2.** A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos e duração de 3 (três) horas.

**9.6.3.** Habilitar-se-ão, para realização da prova prática, somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 15 (quinze) pontos.

**9.7.** A Prova Objetiva ao cargo de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
<b>Prova Objetiva</b>	Língua Portuguesa	5	1	5,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	5,00
	Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
<b>TOTAL</b>				<b>50,00</b>

**9.7.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 5 (cinco) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 5 (cinco) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 20 (vinte) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

**9.7.2.** As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, sendo habilitados para correção das provas discursivas, somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

**9.8.** Aplicar-se-á a Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, ao cargo de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)**, em conjunto com a Prova Objetiva.

**9.9.** As questões discursivas serão manuscritas, em letra legível, dispostas entre 10 a 20 linhas, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, tampouco qualquer espécie de consulta a recursos eletrônicos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa.

**9.10.** A Prova Discursiva consistirá na elaboração de um planejamento de aula, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, avaliando-se o domínio do conteúdo técnico científico sobre o tema; a organização do candidato em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

seu discurso (introdução, desenvolvimento e conclusão), bem como ortografia e gramática utilizadas (padrões da norma culta da Língua Portuguesa).

**9.10.1.1.** Descontar-se-á 0,50 (meio) ponto para cada erro ortográfico ou gramatical.

**9.10.1.2.** As provas que fugirem do tema proposto, com narrativas desconexas, caligrafia ilegível ou identificação em local indevido, terão nota ZERO.

**9.11.** As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**9.12.** Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)** que obtiverem o percentual de acerto de 50% ou mais em ambas as provas Objetiva e Discursiva.

**9.13.** A Prova Objetiva aos cargos de **Professor de Educação Básica I e II** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	5,00
	Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
<b>TOTAL</b>				<b>50,00</b>

**9.13.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 5 (cinco) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 5 (cinco) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 20 (vinte) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

**9.13.2.** As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, sendo habilitados para correção das provas discursivas, somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

**9.14.** Aplicar-se-á a Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, aos cargos de **Professor de Educação Básica I e II**, em conjunto com a Prova Objetiva.

**9.15.** As questões discursivas serão manuscritas, em letra legível, dispostas entre 10 a 20 linhas, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, tampouco qualquer espécie de consulta a recursos eletrônicos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa.

**9.16.** Atribuir-se-á à Prova Discursiva a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, avaliando-se o domínio do conteúdo técnico científico sobre o tema proposto; a organização do candidato em seu discurso (introdução, desenvolvimento e conclusão), bem como ortografia e gramática utilizadas (padrões da norma culta da Língua Portuguesa).

**9.16.1.1.** Descontar-se-á 0,50 (meio) ponto para cada erro ortográfico ou gramatical.

**9.16.1.2.** As provas que fugirem do tema proposto, com narrativas desconexas, caligrafia ilegível ou identificação em local indevido, terão nota ZERO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**9.17.** As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**9.18.** Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Básica I e II** que obtiverem o percentual de acerto de 50% ou mais em ambas as provas Objetiva e Discursiva.

## SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS

### PROVA PRÁTICA AO CARGO DE COZINHEIRO

**9.19.** Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Cozinheiro os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha **até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital**, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos.

**9.19.1.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

**9.19.2.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós ou pré-operatório, gravidez ou qualquer tipo de indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.19.3.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 8.3., Capítulo VIII deste Edital, e fornecer Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**.

**9.19.4.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação diversa, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

**9.19.5.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.19.6.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.19.7. O candidato deve apresentar extrema organização, limpeza e higiene na lida com alimentos e no local laboral.**

**9.19.8.** Quando do início da Prova Prática será pormenorizado cada teste a ser aplicado, bem como a pontuação mínima esperada e período de realização de cada tarefa.

**9.19.9.** A Prova Prática avaliará o comportamento do candidato na cozinha e o seu desempenho nas tarefas relativas à função (elaboração de cardápio, preparo e aproveitamento dos alimentos, tempero, organização, higiene, limpeza etc).

**9.19.10.** A Prova Prática ao cargo de Cozinheiro não ultrapassará o tempo de 30 (trinta) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**9.19.11.** Os critérios e pontuação para o cargo de Cozinheiro dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 30 minutos) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);
  - Adequação do uso de EPIs (0 a 2 pontos);
  - Utilização de eletrodomésticos, fornos, panelas e utensílios de forma correta, de acordo com a atividade realizada e a respectiva limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
  - Desenvoltura no ambiente laboral (0 a 4 pontos);
  - Eficiência nas funções relativas à preparação de alimentos e apresentação final da receita solicitada (0 a 6 pontos);
- e,
- Higiene no manuseio e máxima utilização dos alimentos (0 a 2 pontos).

**9.19.12.** Em razão de indisponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, poder-se-á restringir a execução dos quesitos supra, situação na qual haverá reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.19.13.** O candidato deverá fazer uso correto dos equipamentos, utensílios e alimentos que serão disponibilizados pelo INSTITUTO ZAMBINI.

**9.19.14.** A Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.19.15.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.19.16.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

#### **PROVA PRÁTICA AO CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS - DANÇA**

**9.19.17.** Serão convocados para a prova prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba) todos os habilitados na prova discursiva **até 05 (cinco) vezes o número de vagas para o referido cargo**, convocando-se os candidatos eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**9.19.18.** Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis às avaliações objetiva e discursiva.

**9.19.19.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de aplicação desta avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

**9.19.20.** O convocado para a Prova Prática que não apresentar condição física, psíquica, orgânica (pré ou pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) compatível para sua realização integral, na data e horários estipulados, será eliminado do certame.

**9.19.21.** Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de **ESFORÇO FÍSICO**.

**9.19.22.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.19.23.** O candidato assinará, antes do início do teste, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exige a esmerada entrega do atestado médico.

**9.19.24.** A Prova Prática consistirá na apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula de música e dança, devendo o candidato executar a aula planejada, demonstrando sua prática nas técnicas na dança (zumba), como, percepção de tempo, espaço, corpo e criação; sendo submetido, ainda, a outras práticas escolhidas pelo Examinador.

**9.19.25.** A Prova Prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas - Dança (Zumba) não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

**9.19.26.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**9.19.27.** A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**9.19.28.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.19.29.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

## CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**10.** A nota das Provas Objetivas, relativas a todos os cargos, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão, classificando-se aqueles que atingirem o percentual de acerto de 50% ou mais.

**10.1.** Somente serão corrigidas as Provas Discursivas relativas aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba) e Professor de Educação Básica I e II** dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, classificando-se aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50%.

**10.2.** Somente realizarão a Prova Prática os candidatos que se habilitarem na Prova Objetiva, em se tratando do cargo de cozinheiro, e, Provas Objetiva e Discursiva, em se tratando do cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba), classificando-se aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50% e, conseqüentemente, parecer de APTO.

**10.3.** Aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba) e Professor de Educação Básica I e II** a convocação dos habilitados dar-se-á em **até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis e constantes na TABELA I**, incluindo os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**10.4.** Ao cargo de **Cozinheiro** a convocação dos habilitados dar-se-á em **até 20 (vinte) vezes o número de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**vagas disponíveis e constantes na TABELA I**, incluindo os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**10.5.** Classificar-se-ão, conforme a opção de cargo, os habilitados nas seguintes provas:

- a) Assistente de Desenvolvimento Escolar - Objetiva;
- b) Cozinheiro – Objetiva e Prática;
- c) Instrutor de Atividades Culturais e Educacionais - Dança (Zumba) – Objetiva, Discursiva e Prática; e,
- d) Professor de Educação Básica I e II – Objetiva e Discursiva.

### CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

**11.1.** Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas, discursivas e práticas, quando for o caso, será obtida a nota final do candidato.

**11.2.** Na hipótese de igualdade de pontos para os candidatos ao cargo de **Assistente de Desenvolvimento Escolar**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) possuir, por ocasião da inscrição, o maior número de filhos menores de 18 anos;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

**11.3.** Na hipótese de igualdade de pontos para os candidatos ao cargo de **Cozinheiro**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) possuir, por ocasião da inscrição, o maior número de filhos menores de 18 anos;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança (Zumba)** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

- d) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

**11.5.** Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Professor de Educação Básica I e II** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- g) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- h) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- i) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;
- j) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- k) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- l) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

## CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

**12.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação dos respectivos resultados, adotando-se como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**12.1.** Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 08/2017, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**12.2.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

**12.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**12.4.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos, independentemente da condição de recorrente.

**12.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.6.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

**12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12.9.** O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**13.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

**13.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

**13.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

**13.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura, a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

**13.4.** Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais, original ou cópia autenticada da Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual.

13.4.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

**CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO**

**14.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, sendo os demais habilitados encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas.

**14.1.** O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público, para exercer o cargo e inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

**14.2.** Aquele que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

**14.3.** Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Registro no Conselho Regional (para os cargos que se fizerem necessário);
- r) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

**14.4.** Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

## CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.** A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação tácita destas instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**15.1.** Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**15.2.** A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

**15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**15.4.** Os candidatos aprovados deverão manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

- 15.5.** O Cadastro de Reserva é limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas e a reserva para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.
- 15.6.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade documental, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8.** Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.
- 15.9.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.
- 15.10.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra.**

**Taboão da Serra, 21 de novembro de 2017.**  
**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

**ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO (TODOS OS CARGOS)**

**1.1. Português**

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

**1.2. Matemática/Raciocínio Lógico**

**Matemática:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [1996]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

**2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1. Conhecimentos específicos aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas - Dança**

Lei Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)). Lei Nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, bem como conhecimentos de técnicas atinentes ao cargo.

Referências bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição –Diel Editora.

FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte.2.Ed.Mediação, Porto Alegre.

**2.2. Conhecimentos específicos aos cargos de Professor de Educação Básica I e II:**

Conhecimentos Gerais em Educação: Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; As assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Bibliografia sugerida:**

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>.

DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em: <[http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/diretrizes\\_curriculares\\_municipais\\_e\\_d\\_ucacao\\_ambiental\\_de\\_itatiba.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/diretrizes_curriculares_municipais_e_d_ucacao_ambiental_de_itatiba.pdf)>.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996.

GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>.

LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014.

MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

**2.2.1. SEGMENTOS E MODALIDADES ESPECÍFICAS DE ENSINO**

**Professor de Educação Básica I – PEB I**

**Conteúdo básico:** A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita; análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. Estratégias de leitura. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs das diferentes áreas do conhecimento para o trabalho pedagógico nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

anos iniciais do Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções; Alfabetização de adultos; Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

Referência bibliográfica:

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores. Brasília: MEC/SEF, 2001.

Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.

BRAKLING, K. L. O processo de produção de textos. Versão adaptada e publicada no site Educa rede, na seção O assunto é, Disponível em: <[www.educarede.org.br](http://www.educarede.org.br)>.

Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.

GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

FERREIRO, E. e TEBEROSKY. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

KLEIMAN, A. B. Preciso “ensinar” o letramento?. Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <[http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletas/biblioteca\\_professor/arquivos/5710.pdf](http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletas/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf)>

DORNELLES, L. V.; BUJES, M. I. E. (Org.). Educação e infância na era da informação. Porto Alegre: Mediação, 2012.

LERNER. D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MACEDO, L. Jogos, Psicologia e Educação. Teoria e pesquisas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2009.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.

MARCUSCHI, L. A. Compreensão de texto: algumas reflexões. In: DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português: múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MORAIS A. G. A apropriação do sistema de notação alfabética e o desenvolvimento de habilidades de reflexão fonológica. Letras de Hoje, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 35-48, 2004.

MORAIS, A. G. ; LEITE, T.S. Como promover o desenvolvimento das habilidades de reflexão fonológica dos alfabetizandos? In MORAIS, A.; ALBUQUERQUE, E. e LEAL, T. Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2005, pp. 71-88

MORAES, F. Contar Histórias: A arte de brincar com as palavras. Petrópolis: Vozes, 2012.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

RAMOS, R. Passos para inclusão. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.

SANTOS, C. A.; NACARATO, A. M. Uma breve trajetória sobre o ensino da geometria e o pensamento geométrico. In. Aprendizagem em geometria na educação básica: A fotografia na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOLÉ, I. Estratégias de leitura. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.

RANGEL, Annamaria Piffero. Alfabetizar aos seis anos. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2009.

ZEN, Maria Isabel H. Dalla Zen. Alfabetizar: fundamentos e práticas 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

IRIZAGA, Kathleen Floriano Irizaga. Todos Alfabetizados no primeiro ano. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

MOLL, Jaqueline. Alfabetização possível: reinventando o ensinar e o aprender. 9.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

AMBROSIO, Ubiratan D. Educação Matemática da Teoria Prática, 23.ed. Campinas: Papirus, 2012.

SKOVSMOSE, Ole. Educação Matemática Crítica: a questão da democracia. 6.ed. Campinas: Papirus, 2013.

MALDANER, Anastácia. Educação matemática. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

- GOULART, Iris Barbosa. Piaget: experiências básicas para utilização pelo professor. 25.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- KELLER, Fred S. Aprendizagem: Teoria do Reforço. 1.ed. São Paulo: Pedagógica e Universitária Ltda, 1973.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ANTUNES, Celso. Alfabetização Emocional: novas estratégias. 13.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 9.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar: respeitar primeira educar depois. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.
- CASTRO, Amelia Domingues. Ensinar a Ensinar: didática para a escola fundamental e média. 1.ed. São Paulo: Cengage, 2012.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: como ensinar. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. 19.ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 4.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- GUIMARÃES, Ana Maria de Mattos. Práticas de letramento: caminhos e olhares inovadores. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- BRASIL. MEC. Caderno A criança no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_2\\_19112015.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_2_19112015.pdf), acesso em 06.04.2017.
- BRASIL. MEC. Caderno Gestão Escolar no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_gestores.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_gestores.pdf), acesso em 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_5\\_19112015.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_5_19112015.pdf), acesso em: 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC\\_MAT\\_Caderno%201\\_pg001-072.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%201_pg001-072.pdf), acesso em: 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno Jogos na Alfabetização Matemática. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC\\_MAT\\_Caderno%20jogos\\_pg001-072.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%20jogos_pg001-072.pdf), acesso em: 06.04.2017.

### Professor de Educação Básica II – Arte

**Conteúdo básico:** Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical; História da Arte; Para fazer e pensar uma educação escolar em arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; A criança no ambiente natural e cultural; O professor e as crianças no espaço da arte; Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte; Contexto artístico; Em busca da representação artística; Jogo e brincadeiras; Linguagem e arte na sociedade; Arte e filosofia; A relação arte-sociedade; Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções; Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala); Noções de empreendedorismo; Protagonismo juvenil.

Referência bibliográfica:

- ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011.
- BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BARBOSA, A. M. (Org). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.
- BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997.
- Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRITO, TECA ALENCAR DE. Música na educação Infantil – Propostas para a formação integral da criança. Ed. Petrópolis, 2003.
- FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.
- FONTEERRADA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
- GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.
- JEANDOT, N. Explorando o Universo da Música. São Paulo: Scipione, 1997.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

- MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.  
MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002.  
PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.  
PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.  
PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.  
SCHWAARS, Hans. A cor em pintura. São Paulo: Nobel, 1990.  
ALMEIDA, Cecília Almeida Salles. Redes da criação: construção da obra de arte. 2.ed. Vinhedo: Horizonte, 2006.  
COURTNEY, Richard. Jogo, teatro e pensamento. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.  
SPOLIN, Viola. Improvisação para teatro. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.  
KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. 7.ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.  
FERRAZ, Maria Heloíosa C. de. T. Metodologia do Ensino de Arte: fundamentos e proposições. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.  
PEDROSA, Israel. Da Cor à Cor Inexistente. 10.ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

**ANEXO II – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado deste certame e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

Nome: .....

RG: ..... N.º. do NIS: .....

Possui CadÚnico: ( ) Sim ( ) Não

Inscrição nº: ..... Cargo pretendido: .....

**ATENÇÃO:** O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 29 de novembro de 2017, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS, cópia simples do RG e CPF por Sedex ou “carta registrada” ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 08/2017 – ‘Nome do Cargo (função)’”.

***Considerar-se-á a data de postagem aposta pelos CORREIOS para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.***

---

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO\*

24 de novembro a 26 de dezembro de 2017	Período de Inscrições
24 de novembro a 26 de dezembro de 2017	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
27 a 28 de novembro de 2017	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
29 de novembro de 2017	Prazo final para envio da documentação referente a isenção de taxa
15 de dezembro de 2017	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
19 e 19 de dezembro de 2017	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
22 de dezembro de 2017	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
12 de janeiro de 2018	Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas
21 de janeiro de 2018	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas
22 de janeiro de 2018	Divulgação do gabarito preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
23 e 24 de janeiro de 2018	Prazo para recursos do gabarito preliminar
19 de fevereiro de 2018	Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva e Gabarito Oficial
20 e 21 de fevereiro de 2018	Prazo para recursos da Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva.
01 de março de 2018	Convocação à Prova Prática aos cargos de Cozinheiro e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança
02 de março de 2018	Homologação parcial (Assistente de Desenvolvimento Escolar, PEB I e II)
11 de março de 2018	Aplicação da Prova Prática aos cargos de Cozinheiro e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança
12 e 13 de março de 2018	Prazo para recurso em face da Prova Prática aos cargos de Cozinheiro e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança
02 de abril de 2018	Resultado das Provas Práticas aos cargos de Cozinheiro e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança
03 e 04 de abril de 2018	Recurso em face do resultado das Provas Práticas
13 de abril de 2018	Classificação Final e Homologação

\* As datas apresentadas são meras previsões, passíveis de alterações. O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2017**

**REALIZAÇÃO:**

